



Universidade Federal de Juiz de Fora
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenação Geral de Processos Seletivos

Cancelamento de item do edital 11/2018 retificado pelo Edital 03/2019

O item 3 do edital apresenta a distribuição das vagas do programa de residência docente, organizadas em áreas. No quadro, as vagas são separadas por áreas, com indicação expressa dos cursos de licenciatura exigidos como requisito para concorrência. Além disso, o item 4.1 reforça: “Poderão se inscrever profissionais graduados, licenciados há até 3 anos, dos cursos de licenciatura indicados no item 3 (quadro 2) deste edital. Não há, no edital, indicação de áreas de formação dos candidatos. Mas, sim, de cursos de licenciaturas específicos. Para o código de área 6, há a indicação dos cursos de Artes e Música.

O parecer CNE/CES nº 280/2007 é claro na indicação de que cada especificidade das linguagens artísticas se constitui em curso de licenciatura específico:

O parecer CNE/CES nº 195/2003, aprovado em 5/8/2003 e publicado em 12/2/2004, trata das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de graduação em Música, Dança, Teatro e Design, refletindo o referencial acumulado pelos profissionais da área no sentido de que a formação em curso superior contemple a especificidade das linguagens artísticas - e não mais a polivalência e a generalidade preconizadas pela Lei nº 5.692/71.

É sob essa perspectiva que o presente Parecer trata das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Artes Visuais, enfatizando, sobretudo, o perfil desejado do formando, as competências e habilidades e os conteúdos curriculares, como os indicadores básicos relacionados com os diferentes níveis e modalidades de atuação do profissional.

Importante destacar que o programa de Residência Docente, instituído pela Resolução nº 138/2018, “constitui política institucional de formação de professores(as) e alinha-se ao Projeto Pedagógico Institucional das Licenciaturas (Resolução CONGRAD 111/2018) e às demais políticas e estratégias desenvolvidas pela UFJF neste sentido” e visa aprimorar a formação do(a) professor(a) da Educação Básica, oferecendo um programa de formação continuada.

Os critérios estabelecidos pela Comissão da Residência Docente (CORED), no edital de seleção para residência docente, foram definidos a partir das especialidades oferecidas como áreas/disciplinas e/ou temas transversais pelo Colégio de Aplicação João XXIII, do 1º ano do Ensino Fundamental à 3ºano do Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos e na Educação Infantil através de convênio com Instituição Pública Municipal. Tal definição, entretanto, não foi adequadamente inserida no edital, quando houve a indicação de cursos de licenciatura em Artes e Música. Aqui houve a indicação da área de Artes (que incluiria as licenciaturas em Artes Visuais, Dança, Teatro e Música), concomitante com a licenciatura em Música. Essa



Universidade Federal de Juiz de Fora
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenação Geral de Processos Seletivos

indicação, por equívoco, distorce das indicações dos demais códigos de área do edital.

Desta forma, e tendo em vista, o argumento de que “nenhuma das linguagens referentes ao componente curricular artes (dança, música, teatro e artes visuais) deveriam ser privilegiadas sobre os demais”, verifica-se claro equívoco no edital, o que implica no seu cancelamento em relação ao item que se refere às vagas destinadas ao código de área 6.

Será aberto novo edital para a seleção de candidatos para o código de área 6. Todos(as) os(as) candidatos(as) que se inscreveram para o código de área 6 no edital ora cancelado e que desejarem realizar nova inscrição para participar do processo, terão isenção da taxa de inscrição.

Juiz de Fora, 25 de março de 2019.

Comissão de Recursos do Processo Seletivo
Programa de Residência Docente
Edital 11/2018 – retificado pelo edital 03/2019